



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
 Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
 (Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

94

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

O Município de VIGIA DE NAZARÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. NOEMIA BELEM, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.351.606/0001-95, representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTA À MANUTENÇÃO DO PROJETO MUSICA NA ESCOLA PARA ALUNOS DO 4º E 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**

**1.1 Itens do contrato**

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor global ou total

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos materiais são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 9/2017-32, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a seu fornecimento ou pagamento



## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### 1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
  - 1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;
  - 1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
  - 1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;
  - 1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
  - 1.6 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
  - 1.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);
  - 1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;
- Os materiais utilizados na confecção do Objeto deste Termo de Referência deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração- SEMAD e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);
  - 1.10. Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;
  - 1.11. Cumprir as demais obrigações expressas nos Anexos deste Edital.

### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 2.2- Rejeitar os Instrumentos musicais e Equipamentos de áudio cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar **  
Rua Professora No mia Bel m, s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.  : 032/2017)  
(Processo Licitat rio 9/2017-032-SEMED)

- 2.3- Prestar as informa es e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 2.4- Acompanhar e fiscalizar a execu o do Contrato por interm dio da comiss o ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n  8.666/93;
- 2.5- Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, ap s a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Refer ncia e emiss o dos Termos de Recebimentos Provis rios e Definitivos;
- 2.6- Permitir acesso aos funcion rios da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde ser  entregue o objeto deste Termo de Refer ncia, nos hor rios de expediente normal ou em outros hor rios constantes em acordos firmados entre as partes.
- 2.7. Designar comiss o ou servidor, para proceder   avalia o do item que comp e o objeto deste termo a ser recebido;
- 2.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfei es, falhas ou irregularidades constantes nos Instrumentos musicais e Equipamentos de  udio, para que sejam adotadas as medidas corretivas necess rias;
- 2.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso  s suas instala es para ajustes e/ou substitui es dos Instrumentos musicais e Equipamentos de  udio que comp e o objeto deste termo.

#### **CL USULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os materiais dever o ser entregue no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educa o - SEMED**, conforme suas necessidades,   **Av. Dr. Marcion lio Alves (em frente   Pra a Olavo Raiol), s/n , Bairro: Centro - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazar  - PA**, no hor rio das **08h00min as 14h00min**, de acordo com as especifica es contida na ordem de compra, n o podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) ap s recebimento da nota de empenho.

**Par grafo  nico:** A empresa que n o cumprir o prazo estipulado sofrer  as san es previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas altera es.

#### **CL USULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias, mediante a apresenta o da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condi es do Termo de Refer ncia.
2. O pagamento ser  creditado em favor dos fornecedores mediante cr dito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo CONTRATADO.
3. Antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, dever  apresentar acompanhado da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente as c pias da Certid o Negativa de D bito - CND junto ao



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)



Rubrica

P.M.V.N.

Folhas

Nº 97

Assinatura

INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, a partir de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ á \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

1. As questões decorrentes do presente contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 032/2017)  
(Processo Licitatório 9/2017-032-SEMED)

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

VIGIA DE NAZARÉ-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ  
C.N.P.J. nº 05.351.606/0001-95  
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº